

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo trata sobre a análise da demanda apresentada para Contratação de empresa especializada em serviço de Sonorização e de locação Tendas, Cadeiras e Mesas e Banheiros Químicos, incluindo Montagem e Desmontagem, para a realização de eventos institucionais e de utilidade pública para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural do Município de Oriximiná, afim de atender as demandas do ano letivo de 2024.

A contratação destes serviços é justificável pela grande necessidade Contratação de empresa especializada em serviço de Sonorização e de locação Tendas, Cadeiras e Mesas e Banheiros Químicos, incluindo Montagem e Desmontagem, uma vez que é imprescindível a locação para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que a Secretaria não possui nenhuma estrutura para realização anualmente de várias festividades como, semana da pátria, confraternizações, comemorações, reuniões, conferências e palestras com os professores, Alunos e pais de todo o Sistema Municipal de Ensino, das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Área Urbana e Rural.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação que justifica a grande necessidade da Contratação de empresa especializada em serviço de Sonorização e de locação Tendas, Cadeiras e Mesas e Banheiros Químicos, incluindo Montagem e Desmontagem, uma vez que é imprescindível a locação para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que a Secretaria não possui nenhuma estrutura para realização anualmente de várias festividades como, semana da pátria, confraternizações, comemorações, reuniões, conferências e palestras com os professores, Alunos e pais de todo o Sistema Municipal de Ensino, das Escolas Municipais de Educação

Infantil e Ensino Fundamental da Área Urbana e Rural, podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas nas Escolas.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Oriximiná, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano do Município de Oriximiná-PA, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos. Deverá ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA- SEMED e a empresa contratada, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010.

Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será até dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, desde que haja autorização formal da autoridade competente. A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgãos competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação terá vigência de até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- - O serviço será pago por serviço realizado.

Especificações e Quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Sonorização com equipamentos de pequeno porte (02 Amplificadores; 01 Microfone sem fio; 04 Caixa	HORA	150		

	de som de 150Wrms cada; 01Equalizador; 01 Mesa de som de 6 canais)				
02	Serviço de Sonorização com equipamentos de médio porte (04 caixas de som 2.500Wrms cada; 01 Equalizador digital; 01 crossover digital; 01 Mesa de som de 25 canais digital; 04 Amplificador de 4.000wrnns cada; 04 microfones sem fio profissional.	HORA	150		
03	DISCIPLINADOR DE PÚBLICO • 500 metros com montagem e desmontagem de disciplinadores de público, em aço ou ferro galvanizado, em módulos de 02 x 01 metros, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20 metros, acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade destes, entre outras funcionalidades.	DIÁRIA	30		
04	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO (PCD) , para portadores de necessidades especiais (PCD) , cabines sanitárias químicas móveis (toilettes portáteis) adaptadas para PCDs, contendo caixa de dejetos c/assento, porta objetos e papel higiênico, pontos de luz, pontos de ventilação, adesivo " masculino ", "livre" e "ocupado" e teto translúcido, com descarga para higienização após o uso, mictório para banheiro masculino, iluminação interna, papel higiênico, trava interna e piso antiderrapante, Entregues nos locais designados e prontos para uso. Os sanitários deverão não depender de rede de água e esgoto, serem absolutamente higiênicos e sem qualquer risco de contaminação.	DIÁRIA	30		
05	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO, E FEMININO , cabines sanitárias químicas móveis (toilettes portáteis), contendo caixa de dejetos c/assento, porta objetos e papel higiênico, pontos de luz, pontos de ventilação, adesivo " masculino ", "livre" e "ocupado" e teto translúcido, com descarga para higienização após o uso, mictório para banheiro masculino, iluminação interna, papel higiênico, trava interna e piso antiderrapante, Entregues nos locais designados e prontos para uso. Os sanitários deverão não depender de rede de água e esgoto, serem absolutamente higiênicos e sem qualquer risco de contaminação.	DIÁRIA	30		

06	LOCAÇÃO TENDA - Especificação: 3X3 metros, em lona PVC Branca ou azul (tratamento anti chamas, anti fungos e anti u.v). Ferragens galvanizadas fabricadas na chapa 14 e 16 (grande resistência). Incluso estacas e cordas para fixação, lona em poliéster de alta tenacidade com propriedades anichamos e proteção contra raios solares. Com abertura lateral. Total de 24 tendas piramidal.	DIÁRIA	80		
07	LOCAÇÃO DE CADEIRAS . Especificação: sem braços, brancas e em pvc. Quantidade: Por unidade diária	DIÁRIA	6000		
08	LOCAÇÃO DE MESAS . Especificação: brancas em pvc. Quantidade: Por unidade diária	DIÁRIA	500		
TOTAL GERAL					

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por Item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 4.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 4.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.
- 4.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- 4.6. Fornecer a relação dos veículos pertencentes a Contratante, autorizados a utilizar os serviços.
- 4.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 4.8. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes,

quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

4.9. A execução das prestações de serviços de locação será mediante “**Ordem de Serviço**”, assinada pelo Fiscal Administrativo da Unidade responsável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Contratada obriga-se a efetuar o serviço de Sonorização e locação de Tendas, Cadeiras e mesas e Banheiros Químico, incluindo Montagem e Desmontagem, deverá ocorrer até o término do evento e/ou ação, em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de prestação de serviço definido, sendo imediato;

5.2. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.3. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços prestados.

5.4. Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

5.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

5.6. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

5.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o não cumprimento da atividade.

5.8. A subcontratação, será admitida, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 10% (dez) por cento do valor total do contrato ou do serviço executado.

5.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação;

5.10. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

5.11. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

5.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

5.14. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo

prontamente às reclamações formuladas.

5.15. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

5.16. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

5.17. Executar os serviços no prazo determinado.

5.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

XIII - advertência;

XIV - multa;

XV - impedimento de licitar e contratar;

XVI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

XVII - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

XVIII - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

XIX - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1– O quantitativo do serviços de Contratação de empresa especializada em serviço de Sonorização e de locação Tendões, Cadeiras e Mesas e Banheiros Químicos, incluindo Montagem e Desmontagem se baseia no número de eventos que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e as Escolas do Sistema Municipal de Ensino das Áreas Urbana e Rural irão realizar.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1 - Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo I deste ETP), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue lista de empresas contatadas podendo ainda ser potenciais fornecedores:

a) RODRIGUES SHOWS E EVENTOS LTDA -CNPJ: 11.575.614/0001-18

b) ORIXIPUBLICIDADES – CNPJ: 13.191.502/0001-99

c) FRISSON – CNPJ: 33.849.727/0001-05

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das Escola do Sistema municipal de Ensino da Zona

Rural e Urbana do Município de Oriximiná – Pará, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 950.012,10 (novecentos e cinquenta mil, doze reais e dez centavos), conforme estimado nas pesquisas das soluções e valores.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta é a Contratação de empresa especializada em serviço de Sonorização e de locação Tendas, Cadeiras e Mesas e Banheiros Químicos, incluindo Montagem e Desmontagem.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os serviços ofertados, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, reparando os prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Sonorização e de locação Tendas, Cadeiras e Mesas e Banheiros Químicos, incluindo Montagem e Desmontagem.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva dar condições de mobilidade, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que a Secretaria não possui nenhuma estrutura para realização anualmente de várias festividades como, semana da pátria, confraternizações, comemorações, reuniões, conferências e palestras com os professores, Alunos e pais de todo o Sistema Municipal de Ensino, das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Área Urbana e Rural, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133 de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram

objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Sonorização e de locação Tendas, Cadeiras e Mesas e Banheiros Químicos, incluindo Montagem e Desmontagem, visa atender várias festividades como, semana da pátria, confraternizações, comemorações, reuniões, conferências e palestras com os professores, Alunos e pais de todo o Sistema Municipal de Ensino, das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Área Urbana e Rural.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidor(a) para atuar como fiscal do contrato.

Fiscal do Contrato

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SEMED	Joelder Tavares de Oliveira	Coordenador de Serviços e Patrimônio	

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, as quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

13. DO IMPACTO AMBIENTAL

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

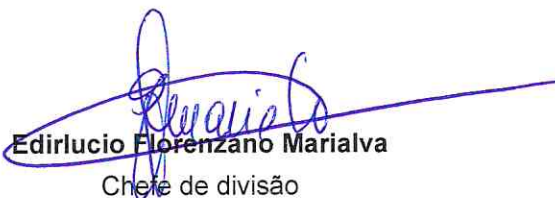
Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, a Contratação de empresa especializada em serviço de Sonorização e de locação Tendas, Cadeiras e Mesas e Banheiros Químicos, incluindo Montagem e Desmontagem, para a realização de eventos institucionais e de utilidade pública para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural do Município de Oriximiná, afim de atender as demandas do ano letivo de 2024.

I. É importante também, que haja um entendimento, para evitar transtornos em relação aos serviços solicitados, no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade.

Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

Oriximiná, 20 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração do ETP:



Edirlucio Florenzano Marialva
Chefe de divisão

De acordo:

Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária de Educação
de Oriximiná
Portaria Nº 738/2023
Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Oriximiná
Portaria Nº 738/2023